



DESPACHO

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	3137
Fila	204
Rúbrica	

Da: Secretaria de Municipal de Educação

Para: Agente de Contratação / Pregoeira

Trata-se do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa RUMO CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 20.481.118/0001-96, acerca da exigência simultânea da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, Classe A, e do Selo Procel para os aparelhos de ar-condicionado objeto do certame.

Após a análise do pedido e a consulta às bases oficiais, verificou-se que a ENCE Classe A, juntamente com o registro ativo do modelo ou conjunto no Inmetro, já permite confirmar, de forma objetiva, a eficiência energética e a regularidade do equipamento. Esses requisitos atendem à necessidade da Administração e estão diretamente relacionados ao desempenho do produto que será adquirido.

O Selo Procel, por sua vez, é concedido aos produtos que atendem aos critérios próprios do programa. A participação, porém, é voluntária. Isso significa que a ausência do selo não torna o aparelho irregular ou ineficiente quando ele possui ENCE Classe A e registro ativo no Inmetro.

Também foi constatado que a quantidade de marcas que possuem os dois requisitos varia conforme a capacidade do aparelho. Por isso, considerar apenas o número total de fabricantes não é suficiente para afastar o risco de restrição da disputa em determinados itens. Como a fundamentação apresentada não demonstra a necessidade de exigir os dois selos ao mesmo tempo, a manutenção dessa condição poderia reduzir a competitividade sem proporcionar ganho técnico devidamente comprovado, em desacordo com os arts. 5º, 9º, inciso I, e 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

bmm Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br



Diante disso, acolho o pedido formulado pela empresa e esclareço que serão aceitos os equipamentos que possuam ENCE Classe A e registro ativo e regular do respectivo modelo ou conjunto no Inmetro, desde que também atendam às demais especificações do Termo de Referência.

A comprovação deverá ser feita mediante consulta à base oficial do Inmetro ou pela apresentação de documento oficial que permita identificar claramente a marca e os modelos das unidades interna e externa ofertadas. O Selo Procel poderá ser apresentado como informação complementar, mas sua ausência não será motivo para desclassificação da proposta.

Em razão dessa alteração, deverão ser retificados o edital, o Termo de Referência e os demais anexos pertinentes. A nova redação deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial, com a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para cumprimento, publicação da resposta ao interessado e regular prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Trajano de Moraes, 12 de agosto de 2026.

Lia Márcia Matoso dos Santos
Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Matr.: 13608

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUN. DE TRAJANO DE MORAES		
HORA ENTRADA	DATA 12/08/26	HORA SAÍDA
PROTOCOLO		
LIVRO: 03	Nº 3137/25	
<i>Rayelle</i>		

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de
Educação
Portaria 007/2025